



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 01/2020
Edital nº 01/2020
Processo nº 1129/2020
Ata de Registro de Preço nº 04/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.007/0001-99, como sede na Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, neste ato representado pelo Prefeito Gregório Rodrigues Pontes Maglio, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Urbe, portador da cédula de identidade RG nº 30.460.306, inscrito no CPF/MF sob nº 287.113.098-14, e a empresa Aldo Atacadista de Alimentos EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.618.695/0001-47, situada na Rua Francisco Duarte, 207, Vila Guilherme, São Paulo/SP. , neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Amaral Fernandes, portador da cédula de identidade RG: 34.015.139-0 e CPF nº 220.939.638-76 , nos termos do Decreto Municipal nº 3611/11, bem como da Lei nº 8666/93 e da Lei nº 10.520/02 e suas posteriores alterações, considerando o resultado do pregão presencial em epígrafe, devidamente homologado, REGISTRAR PREÇOS DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de Preços para eventual aquisição de kit merenda para os alunos das unidades escolares, pelo período de 06 meses.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Pirapora do Bom Jesus a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos serviços da pessoa jurídica são os seguintes:

PROPOSTA COMERCIAL

Denominação da PROPONENTE: Aldo Atacadista de Alimentos EIRELI.		
Endereço: Rua Francisco Duarte, 207, Vila Guilherme, São Paulo/SP.		
CEP: 02054-060	Fone: (11) 2905-4329	E-MAIL: aldocestabásica@gmail.com



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ITEM	QTDE.	UND.	DISCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	20.000	Und.	Kit Merenda	43,45	869.000,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Marca do Produto
01	20.000	Kit	01 pacote de 5 kg de arroz agulhinha tipo 1 - ALIBABA 01 pacote de 1 kg de feijão carioca tipo 1 - 3 FAZENDAS 01 pacote de 1 kg de sal refinado - CISNE 01 frasco de 900 ml de óleo de soja - CONCORDIA 01 pacote de 500 gr de macarrão tipo espaguete - DA MAMMMMA 01 pacote de 1kg de açúcar refinado - ALTO ALEGRE 01 pacote de 200 gr de leite em pó integral - DANKY 01 pacote de 400 gr biscoito água e sal - ZABET 01 pacote de 200 gr biscoito maisena - TRIUNFO

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Município de Pirapora do Bom Jesus para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico nº 01/2020 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo fixado pelo Município.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual caberá ao Departamento de Compras, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para entrega do objeto;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitações, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do Município de Pirapora do Bom Jesus:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços.
 - b) Quando o fornecedor não atender a entrega do objeto, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Lei, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Santana de Parnaíba - Estado de São Paulo, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pirapora do Bom Jesus, 04 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI.
REGINALDO AMARAL FERNANDES

TESTEMUNHAS:

Paula Regina da Silva Jaccomo.
RG: 20.503.001-4

Suelen Martins Silveira
RG: 48.155.287-X